



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental

**SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR:
*DISPENSA DE LICITAÇÃO***

Ao Sr. Exmo. Senhor Prefeito Municipal

No uso de suas atribuições, à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício de 2025 (até 31/12/2025), o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

Em anexo seguem documentos referentes à justificativa de preços e demais justificativas ao processo, requerendo que seja realizado processo de contratação direta.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução de procedimentos de castração cirúrgica minimamente invasiva em cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes à população do Município de Pedras Grandes/SC. Os serviços deverão incluir microchipagem, fornecimento de medicação pós-operatória, e toda a infraestrutura necessária para a realização segura e eficiente dos procedimentos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Pet Levado a Sério – PLAS, da Diretoria de Bem-Estar Animal do Estado de Santa Catarina.

A fundamentação para a contratação decorre da necessidade comprovada de controle populacional ético e humanitário de animais domésticos, especialmente diante do aumento significativo de cães e gatos abandonados, errantes e pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social no município. O descontrole reprodutivo tem provocado impactos sanitários, ambientais e sociais, incluindo risco de zoonoses, acidentes, maus-tratos e sobrecarga das políticas públicas locais.

O Município de Pedras Grandes/SC não dispõe de estrutura veterinária própria com capacidade para executar castrações em escala adequada à demanda, o que torna imprescindível a contratação de empresa devidamente qualificada e com experiência comprovada na realização de mutirões de esterilização cirúrgica de pequeno porte, conforme exigências técnicas e legais aplicáveis.

O serviço contratado deverá ser prestado de forma segura, ética e dentro dos padrões de bem-estar animal, utilizando técnicas atualizadas de esterilização, profissionais habilitados, equipamentos apropriados e procedimentos de biossegurança, garantindo eficiência, economicidade e atendimento à legislação vigente.

Para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Sustentável de Pedras Grandes – SC, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas conforme.





ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental

ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	QDE	MENOR VALOR	TOTAL
Serviço de castração de cães (machos, fêmeas, de pequeno, médio e grande porte) e gatos (machos e fêmeas), com o fornecimento de medicação operatória e pós operatória, (antibiótico e anti-inflamatório), chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma Unidade NBR14.766 as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratada), conforme demais especificações do termo de referência. A prestação deverá incluir o procedimento cirúrgico com anestesia, fornecimento de antibiótico e anti-inflamatório, e também roupa cirúrgica para fêmeas e colar elisabetano para machos.	Serviço	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:

2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Sustentável, em conjunto com seu Departamento Veterinário, propõe a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, a serem realizados por meio de mutirões em unidade móvel hospitalar (castramóvel).

O serviço contratado deverá contemplar, de forma completa e integrada:

- Procedimento cirúrgico com anestesia segura, utilizando técnicas minimamente invasivas e observando protocolos de bem-estar animal;
- Fornecimento de medicação pós-operatória, incluindo uma dosagem de antibiótico e uma dosagem de anti-inflamatório por procedimento;
- Equipamentos e materiais específicos, como roupa cirúrgica para fêmeas e colar elisabetano para machos;
- Microchipagem individual de cada animal, permitindo identificação única, controle epidemiológico, rastreamento e registro em cadastro municipal;
- Execução dos serviços de forma prioritária a famílias em situação de vulnerabilidade social (baixa renda e extrema pobreza), bem como a animais errantes ou comunitários, conforme critérios sociais e sanitários estabelecidos pelo município;
- Gestão completa da operação, incluindo equipe qualificada, logística, higiene e biossegurança, garantindo a eficiência, segurança e qualidade do atendimento.





Diante da ausência de estrutura veterinária própria no Município de Pedras Grandes/SC para execução de castrações em escala adequada, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de disponibilizar todos os recursos técnicos e humanos necessários para atender à demanda local.

A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, objetivando garantir a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O critério adotado de julgamento priorizará o menor preço por item, associado à conformidade técnica e à qualidade do serviço, assegurando eficiência, economicidade e o cumprimento integral do interesse público.

Dessa forma, a presente aquisição configura-se como medida necessária e estratégica para a promoção do controle populacional ético de cães e gatos, proteção da saúde pública e bem-estar animal, alinhando-se às diretrizes do Programa Pet Levado a Sério – PLAS e às necessidades efetivas do município.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. O descontrole populacional de cães e gatos constitui um desafio relevante à saúde pública e ao bem-estar animal no Município de Pedras Grandes/SC. O aumento progressivo de animais domiciliados, semi-domiciliados e em situação de rua está associado a diversos riscos, como disseminação de zoonoses, acidentes de trânsito, maus-tratos e sobrecarga dos serviços públicos de fiscalização e controle animal.

3.2. Diante desse cenário, o controle populacional por meio da esterilização cirúrgica (castração) é a medida mais ética, eficaz e segura, conforme recomendado por órgãos especializados em saúde animal. A castração, quando associada à microchipagem, educação ambiental e políticas de adoção responsável, contribui para:

- 3.2.1. Reduzir gradualmente a população de cães e gatos errantes;
- 3.2.2. Prevenir o aumento de maus-tratos e abandono;
- 3.2.3. Diminuir riscos de zoonoses e acidentes envolvendo animais nas vias públicas;
- 3.2.4. Promover guarda responsável e conscientização da população;
- 3.2.5. Fortalecer o bem-estar animal e a saúde pública.

3.3. O Município de Pedras Grandes/SC apresenta crescente população de animais errantes e comunitários, e ausência de clínicas ou hospitais veterinários capazes de atender à demanda em escala





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental

adequada. A contratação de empresa especializada permitirá a execução dos procedimentos em mutirões, realizados em unidade hospitalar móvel (castramóvel), garantindo:

3.3.1. Procedimentos cirúrgicos com anestesia segura, incluindo Ovário-salpingo-histerectomia (OSH) em fêmeas e Orquiectomia em machos;

3.3.2. Fornecimento de medicamentos pós-operatórios, roupa cirúrgica para fêmeas e colar elisabetano para machos;

3.3.3. Atendimento prioritário a animais de famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade, com isenção de custos para estas famílias;

3.3.4. Orientação técnica sobre pré e pós-operatório, garantindo segurança e bem-estar dos animais;

3.3.5. Atendimento de munícipes que não se enquadrem nos critérios de baixa renda, mediante pagamento direto, sem ônus para a Administração;

3.3.6. Realização dos procedimentos dentro do município, em locais indicados pela Secretaria responsável, utilizando estrutura compatível e profissionais habilitados registrados no CRMV-SC.

Diante do exposto, a contratação se justifica plenamente como medida necessária, estratégica e de interesse público, alinhada às diretrizes do Programa Pet Levado a Sério – PLAS, garantindo atendimento adequado à demanda do município e à promoção do bem-estar animal e da saúde da população.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. Do Preço:

A estimativa de preços para contratação dos serviços necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos de castração no Município de Pedras Grandes/SC foi elaborada a partir de pesquisa conduzida junto a Clínicas especializadas na execução desses serviços, bem como por meio de consulta às plataformas de compras governamentais.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental

Para aferição dos valores estimados, foi utilizado e obedecido todo o **art. 23 da Lei 14.133/2021**, assim como todo o **“CAPÍTULO VI - DA PESQUISA DE PREÇOS” do decreto municipal 149/2022** que regulamenta a **Lei Federal 14.133/2021** no âmbito deste município. Também foi analisada a legislação pertinente, como instruções normativas que tratam da forma de realização do levantamento de preços quando são utilizados recursos voluntários da União e/ou do Estado de Santa Catarina.

Foram solicitados orçamentos diretamente a Clínicas com reconhecida atuação no mercado, de modo a garantir a obtenção de valores efetivamente praticados para serviços de mesma natureza. Paralelamente, realizou-se busca no Portal Nacional de Contratações Públicas, com o objetivo de identificar referências adicionais de preços.

Diante do exposto, adota-se como preço estimado para a contratação o valor apresentado pela Clínica Veterinária SOS Guardiões Urbanos Ltda., considerando tratar-se da proposta economicamente mais vantajosa e tecnicamente adequada às necessidades do Município de Pedras Grandes/SC.

O objeto é indivisível, não haverá parcelamento da solução, vez que tal hipótese não condiz com o objeto a ser contratado, o qual deve ser entregue como um todo para que possa atender sua finalidade.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

Segue abaixo detalhamento quantitativo e orçamentário pretendido:

ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	CLINICA	QDE	PREÇO UN.	TOTAL
Serviço de castração de cães (machos, fêmeas, de pequeno, médio e grande porte) e gatos (machos e fêmeas), com o fornecimento de medicação operatória e pós operatória, (antibiótico e anti-inflamatório), chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma Unidade NBR14.766 as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratada), conforme demais especificações do termo de referência. A prestação deverá incluir o procedimento cirúrgico com anestesia, fornecimento de antibiótico e anti-inflamatório, e também roupa cirúrgica para fêmeas e colar elisabetano para machos.	Serviço	ROTAVET	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
		PRESIDENTE NEREU	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
		PESCARIA BRAVA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
		TAIO	100	R\$ 200,18	R\$ 20.018,00
		H&S	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
		SOS GUARDIOES URBANOS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.





4.2. Da escolha da Executante:

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e qualidade na contratação de serviços técnicos especializados, a Administração optou por contratar a empresa **Clínica Veterinária SOS Guardiões Urbanos Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 52.787.326/0001-04**, com sede no Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, como responsável pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A escolha da referida empresa justifica-se, em primeiro lugar, pelo fato de ter apresentado a melhor proposta de preço, demonstrando a opção mais vantajosa em termos de relação custo-benefício frente às demais alternativas analisadas.

Além disso, a **SOS Guardiões** é amplamente conceituada, possuindo histórico de atuação relevante na prestação de serviços veterinários e clínicos voltados ao bem-estar animal, o que respalda sua capacidade técnica para execução das atividades previstas no presente Termo de Referência. Complementarmente, a empresa já prestou serviços em mutirões realizados neste Município e em municípios vizinhos, com resultados satisfatórios e reconhecidos pela Administração e pela comunidade, evidenciando sua experiência, responsabilidade operacional e conhecimento das necessidades locais.

Assim, a contratação da executante atende aos requisitos legais e técnicos e representa a opção mais adequada para a execução dos serviços objeto deste instrumento.

Portanto, considerando a reputação, a experiência comprovada, a adequação estatutária, a capacidade operacional, bem como a proposta mais vantajosa recebida, mostra-se jurídica, técnica e economicamente adequada a contratação direta da Clínica Veterinária SOS Guardiões Urbanos Ltda. para execução das ações previstas no Programa Pet Levado a Sério no Município de Pedras Grandes/SC, em estrita observância ao art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e economicidade.

4.2.1 Da Publicação:

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 — que prevê que as contratações sejam, preferencialmente, precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis — esclarece-se que, para o presente Termo de Referência optou-se pela dispensa dessa etapa.





A decisão de não publicar o aviso prévio por três dias úteis fundamenta-se em critérios objetivos e verificáveis:

4.2.1.1. Especificidade técnica do objeto – Os serviços a serem executados (mutirões, atendimentos clínicos especializados e procedimentos de controle populacional) demandam estrutura veterinária robusta, equipe qualificada e experiência prática em ações coletivas, requisitos não amplamente disponíveis no mercado local ou regional.

4.2.1.2. Baixa probabilidade de ampliação de propostas úteis – As consultas preliminares realizadas evidenciaram que poucos fornecedores possuem capacidade técnico-operacional para atender o escopo do Programa. Assim, a publicação não agregaria competitividade real, não traria novas propostas aptas e não alteraria o cenário de fornecedores qualificados.

4.2.1.3. Risco de atraso na execução de política pública essencial – A postergação da contratação apenas para cumprir formalidade não obrigatória poderia comprometer a execução contínua das ações do Programa, gerando impactos diretos na saúde animal, no bem-estar da população e na eficiência da gestão pública.

4.2.1.4. Fornecedor com capacidade comprovada – A Clínica Veterinária SOS Guardiões Urbanos LTDA já possui histórico validado de atuação em mutirões e serviços veterinários no Município e região, demonstrando expertise, logística instalada e resultados consistentes — características alinhadas ao objeto e ao interesse público.

4.2.1.5. Amparo legal e discricionariedade técnica – O art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 respalda a contratação direta quando tecnicamente motivada. A legislação deixa claro que a publicação é *preferencial*, permitindo ao gestor público avaliar sua pertinência, desde que devidamente fundamentado — como se faz no presente caso.

Assim, a decisão de não realizar a publicação prévia mostra-se estratégica, juridicamente segura e tecnicamente justificada, considerando:

- a. Ausência de impacto prático na ampliação da competição;
- b. Necessidade de garantir continuidade e efetividade das ações;
- c. Atendimento ao interesse público de forma tempestiva;
- d. Mitigação de riscos administrativos e operacionais;





- e. Plena transparência do processo, que permanece publicitados pelos meios oficiais.

O orçamento obtido foi validado conforme parâmetros de mercado, preservando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

4.3. Da Fundamentação Legal:

A contratação direta para execução das ações previstas no Programa Pet Levado a Sério encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nas normas que tratam da inexigibilidade de licitação, quando comprovada a inviabilidade de competição no mercado, em função da natureza do objeto e das características específicas dos serviços a serem contratados.

“...Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

II – para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

III – contratação de serviços técnicos especializados de alta complexidade, quando comprovada a restrição de mercado ou a especificidade do objeto, desde que justificada e fundamentada a escolha do fornecedor... ”

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente em casos que envolvem a contratação de serviços técnicos especializados de alta complexidade, providos por empresa com experiência, qualificação e reputação reconhecidas que sejam essenciais e adequados à plena satisfação do objeto pretendido.

O presente Programa envolve serviços veterinários especializados — incluindo atendimento clínico, mutirões, procedimentos cirúrgicos, controle populacional, bem-estar animal e demais atividades correlatas — que dependem de estrutura clínica, equipe técnica habilitada, equipamentos, protocolos de biossegurança e experiência prática em ações coletivas. Esses elementos não se encontram amplamente disponíveis no mercado local ou regional, o que demonstra a inviabilidade de competição e justifica a contratação direta de fornecedor com expertise comprovada.

É imprescindível salientar que a execução desses serviços pelo quadro próprio de servidores municipais é tecnicamente inviável, pois demandaria formação, equipamentos, responsabilidade técnica e estrutura que não integram a atual capacidade operacional do ente municipal. A não contratação de empresa especializada, por consequência, comprometeria a segurança, a eficiência e o atendimento adequado às





exigências sanitárias e de bem-estar animal.

A opção pela contratação da Clínica Veterinária SOS Guardiões Urbanos LTDA atende a estes requisitos, pois se trata de entidade com reputação técnica reconhecida, experiência em mutirões e atuação consistentemente validada em municípios vizinhos, o que confere segurança, qualidade e efetividade à execução das ações do programa.

Dessa forma, a contratação direta com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, nas condições apresentadas, mostra-se juridicamente sólida, tecnicamente justificada e em estrita observância aos princípios da Administração Pública — em especial, legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Habilitação econômico-financeira;
- IV – Qualificação técnica;
- V – Declarações.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.3.6. Demais documentos exigidos em legislação específica, quando aplicável à natureza jurídica da contratada ou à atividade desempenhada.

Toda a documentação deverá estar atualizada e ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;**

5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei;

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários);





5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**;

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. O contratado deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, alvará em dia, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções com registro no CRMV-SC.

Para a unidade hospital móvel devese:

5.6.2 Estrutura adequada: A unidade hospitalar móvel deve ser equipada com instalações apropriadas para a realização das cirurgias, incluindo áreas de preparação, sala de cirurgia, recuperação pós-operatória e espaço para armazenamento de materiais.

5.6.3. Equipamentos médicos: Deve possuir equipamentos médicos adequados e esterilizados para realizar as cirurgias com segurança, como mesas cirúrgicas, instrumentos médicos, materiais de sutura,





entre outros.

5.6.4. Fonte de energia: Deve contar com uma fonte de energia confiável para alimentar os equipamentos médicos e as necessidades operacionais da unidade hospitalar móvel.

Para os Profissionais:

5.6.5. Formação acadêmica: O profissional deve ser um médico veterinário devidamente formado e licenciado para realizar procedimentos cirúrgicos em animais.

5.6.6. Experiência e capacitação: É importante que o profissional tenha experiência prévia em cirurgias de esterilização em cães e gatos, além de participar regularmente de cursos de capacitação para aprimorar suas habilidades.

5.6.7. Comprometimento com o bem-estar animal: O profissional deve demonstrar um compromisso ético com o bem-estar dos animais, seguindo protocolos adequados de anestesia, assepsia e cuidados pós-operatórios.

Garantir que tanto a unidade hospitalar móvel quanto o profissional atendam a essas qualificações técnicas é fundamental para garantir a qualidade e segurança dos procedimentos de esterilização realizados.

5.7. DAS DECLARAÇÕES

5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental

As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias da respectiva secretaria conforme sua demanda.

Complemento do elemento: 39.05 Serviços técnicos Profissionais.

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviço deverá ocorrer nas dependências da contratada, em instalações dentro do município de Pedras Grandes. Como se trata de uma unidade hospitalar móvel, deverá estar instalada em local conforme acordado com a secretaria demandante.

O prazo para prestação de serviço deverá ocorrer após a apresentação da autorização de fornecimento – AF, em data, local e quantidades conforme acordadas entres a secretaria demandante e a empresa licitada.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

9. DO CONTRATO

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.





10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o servidor ocupante do cargo o Secretário de Agricultura para realização da fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a execução dos serviços dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Encaminhar a Nota Fiscal a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

11.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

11.7. Ministrará medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro, indolor, bem como fazer a tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental

- 11.8. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- 11.9. Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- 11.10. Após o tempo de recuperação, os animais serão liberados para os guardiões/tutores/responsável para que os busquem;
- 11.11. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário do animal;
- 11.12. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito;
- 11.13. É obrigatório que a clínica responsável tenha prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em consonância com determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;
- 11.14. Prestar os serviços em suas dependências, aos animais, levados a contratada através de tutores quando animais domiciliados e guardiões para animais semi-domiciliados ou errantes, apresentando a Guia de Autorização de Serviço de Esterilização do Animal devidamente preenchido, assinado pelo Médico Veterinário da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes.
- 11.15. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável;
- 11.16. A técnica cirúrgica a ser utilizada é indicada neste termo de referência;
- 11.17. O fluxograma de atendimento deverá ser por conta da contratada, isso inclui: organização, atendimento por ordem de chegada, checagem dos animais, recebimento, dentre outros.
- 11.18. A empresa deverá realizar o procedimento cirúrgico conforme demanda de munícipes não





classificados como baixa renda, sem ônus a administração pública. Dando prioridade ao atendimento dos animais cadastrados pertencentes a famílias de baixa renda.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

12.7. Encaminhar os animais errantes, semi-domiciliados e domiciliados ao serviço veterinário contratado, por guardiões/tutores acompanhado de Guia de Autorização de Serviço de Esterilização do Animal devidamente preenchido, assinado pelo Médico Veterinário da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes;

12.8. Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela contratada;

12.9. Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade;

12.10. A contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental

a contratada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e sua clínica contratada.

12.11. Para retirada de pontos é de responsabilidade do Médico Veterinário da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes.

Pedras Grandes / SC, 17 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,

ARLEU BARDINI PREVE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental

ARTHUR MARÇAL ALMEIDA
Médico Veterinário
CRMV 10940

ELISANGELA FORNASA
Assessora Administrativa
Responsável pela elaboração do TR

Autorizo a abertura do processo, encaminhamento ao setor de licitações, comissões e assessoria jurídica para análise.

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

